

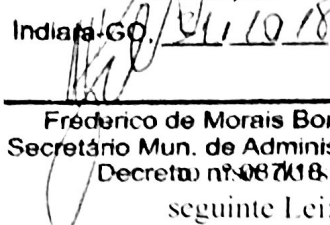
LEI MUNICIPAL Nº 857/18

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará-GO, 31/10/18

**“Autoriza aquisição e a doação a título de brinde
de eletrodoméstico para os fins que especifica e
dá outras providências”**


Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás,
Decreto nº 857/18 suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos
dessa Lei, autorizado realizar despesa com a aquisição de uma máquina de lavar, que
será doada a título de brinde durante a realização da campanha outubro rosa (prevenção
do câncer de mama), em Indiará.

Parágrafo Único – Na realização da despesa de que trata este
artigo, deverá ser observado necessariamente o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e
demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento fiscal do município de Indiará,
em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional de natureza especial, no valor
de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) destinados à aquisição de uma máquina de
lavar de que trata esta Lei, sob a seguinte dotação orçamentária:
10.01.10.122.1060.301.2.032.31.90.31.00.

§1º - O crédito de que trata este artigo, deverá ser aberto mediante
ato do Chefe do Poder Executivo Municipal obedecido no que couber o disposto na Lei
Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00.

§2º - Na abertura do crédito adicional de natureza especial de que
trata este artigo, será utilizada como recurso a anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias do orçamento em vigor, conforme faculta o inciso III do §1º do art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Goiás, aos 31 de
Outubro de 2018.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal